SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

ACÓRDÃO

O CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA, em sua reunião de 15, 16 e 17/02/2017 analisando o processo ***CFQ nº 21.983/17,*** oriundo do Conselho Regional de Química da **11ª** Região ***(CRQ XI, Proc nº 22/17, pelo ofício nº 13 de 11/01/17)*** em que o(a) interessado(a) ***SENAC - MA - POLOS SÃO LUÍS, CAXIAS, BACABAL E IMPERATRIZ - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE*** solicita Cadastro de Curso, resolveu acompanhar o(a) Relator(a) que votou no sentido de ***que o CRQ-XI proceda ao registro dos egressos do referido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante no Diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 05, 06, e 08 do Art.10 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas ao Meio Ambiente. Os egressos que não cumprirem integralmente a matriz curricular acima avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.*** x.x.x.x.x.x.x

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

FUAD HADDAD
Conselheiro(a) Relator(a)

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 64
Rubrica

fls/2017.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
SEDE – SETOR DE AUTARQUIAS SUL – SAUS – QUADRA 05 – BLOCO I
TELS.: (0xx61) 3224-0202/224-5316/3224-0493 – FAX: (0xx61) 3224-3277
CEP 70070-050 – BRASÍLIA – DF
e-mail: cfq@cfq.org.br

DESPACHO

PROC.CFQ Nº: ***21.983/17***
PROC: CRQ Nº: ***22/17***
OF. CRQ Nº: ***13 de 11/01/17***

Devolva-se o presente processo ao ***CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA 11ª REGIÃO***, conforme decisão tomada na **592ª** Reunião Plenária, através da Resolução Ordinária (RO) nº ***25421*** do seguinte teor: O Conselho Federal de Química, no uso de suas atribuições, aprovou por unanimidade, o parecer do(a) Conselheiro(a) ***FUAD HADDAD***, referente ao processo ***CFQ nº 21.983/17*** originado do processo ***CRQ XI - nº 22/17*** pelo ofício ***CRQ- XI nº 13 de 11/01/17*** de interesse do(a) ***SENAC - MA - POLOS SÃO LUÍS, CAXIAS, BACABAL E IMPERATRIZ - CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE,*** que votou no sentido de ***que o CRQ-XI proceda ao registro dos egressos do referido curso que cumprirem integralmente o elenco dos Componentes Curriculares constantes da Estrutura Curricular avaliada, nos termos do parágrafo 3º do Art. 1º da Resolução Normativa nº 221/2009 do Conselho Federal de Química, no 4º cadastro, com o título constante no Diploma, concedendo-lhes as atribuições de números 05, 06, e 08 do Art.10 e as de números 01 e 10, com as limitações impostas pelo item "c" do § 2º do Art. 20 da Lei nº 2.800/56, em conformidade com o disposto na Resolução Normativa nº 36/74 do Conselho Federal de Química, restritas ao Meio Ambiente. Os egressos que não cumprirem integralmente a matriz curricular acima avaliada, os seus processos deverão ser encaminhados ao CFQ para reestudo e definição das atribuições a que tenham direito.***x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Brasília, 16 de fevereiro de 2017.

JESUS MIGUEL TAJRA ADAD
Presidente do CFQ

fls/2017.

EXPEDIDO
OF. CFQ Nº 237
28 / 03 / 17

CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA
Fl. nº 65
Rubrica